



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00009

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de peças correlatas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme documento anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) A contratação dos serviços e/ou aquisição de materiais será autorizada conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho;

b) Após a emissão do empenho, a licitante vencedora deverá atender aos chamados regulares e emergenciais, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600009A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

c) A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria requisitante, que deverá verificar o fiel cumprimento das condições contratuais e das especificações do Anexo I;

d) O Município poderá determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas verificadas;

e) O recebimento dos serviços e materiais estará condicionado à inspeção prévia, não eximindo a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento das unidades públicas, prevenindo situações imprevisíveis decorrentes da perda de chaves, falhas em fechaduras, mau funcionamento de controles remotos e ocorrências similares que possam comprometer o acesso de servidores e contribuintes aos prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e fornecimento de peças, por meio de Registro de Preços, é a solução mais adequada e economicamente vantajosa. Trata-se de serviço eventual, o que inviabiliza a manutenção de equipe própria e a aquisição de equipamentos específicos, evitando custos fixos desnecessários à Administração. Ademais, verifica-se que outros órgãos públicos adotam solução semelhante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Utilizar materiais novos e de primeira qualidade, adequados às necessidades do Município;

b) Fornecer controles remotos para portões automáticos acompanhados de pilhas, prontos para uso;

c) Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços ou materiais em que se verifiquem defeitos, vícios, erros ou incorreções;

d) Prestar os serviços, quando necessário, in loco, conforme informado pela Secretaria requisitante no momento da solicitação;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

e) Emitir nota fiscal distinta para serviços e para fornecimento de materiais, quando houver substituição de peças, devendo constar a identificação do local da prestação;

f) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais e serviços, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor, excetuadas hipóteses de dano causado pelo Município;

g) Responsabilizar-se integralmente pela correta execução do objeto, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros;

h) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A qualificação técnica será exigida exclusivamente para fins de verificação da aptidão da licitante para a execução do objeto, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133 /2021.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional, considerando a natureza comum do objeto e a inexistência de exigência de responsável técnico legalmente habilitado.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, tendo em vista que os serviços de chaveiro e fornecimento de peças possuem baixa complexidade técnica, podendo ser executados por empresas regularmente constituídas no ramo de atividade pertinente.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A licitante deverá dispor de pessoal técnico suficiente e devidamente qualificado para a execução dos serviços de chaveiro, compatível com a demanda estimada do Município. A comprovação dar-se-á por declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, informando que possui profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com conhecimento técnico e experiência prática em atividades de chaveiro, incluindo abertura, conserto e substituição de fechaduras, confecção de chaves e manuseio de controles e sistemas de travamento.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida subcontratação parcial, exclusivamente para os seguintes itens:

- Chamado de urgência dentro do horário comercial, sem substituição de peças;
- Chamado de urgência fora do horário comercial, sem substituição de peças.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A contratada deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Chamados regulares: atendimento em até 02 (duas) horas;
- Chamados urgentes: atendimento em até 30 (trinta) minutos.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pelo recebimento e fiscalização será a Secretaria requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria requisitante, responsável também pela conferência e encaminhamento das notas fiscais para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O fiscal do contrato será designado por cada Secretaria requisitante, conforme a demanda específica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão prévia de empenho e apresentação da nota fiscal correspondente, após atesto de conformidade dos serviços e/ou materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório, adotando-se o critério por menor preço.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A adjudicação será realizada por lote, considerando a natureza integrada da prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como base de dados oficial e especializada para aferição de valores praticados no mercado. A descrição dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria indicará a dotação orçamentária no momento da Solicitação de Despesa.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

A Secretaria responsável pela condução do processo é a Secretaria Municipal de Finanças.

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Roberta Teresinha Rodrigues Oriques
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

